

DECRETO Nº 361/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

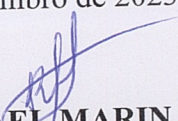
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo **comissionado** de Diretora de Escola, Sra. **MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA**, conforme descrito abaixo:

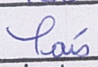
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	02/01/2024 A 21/01/2024	20 DIAS

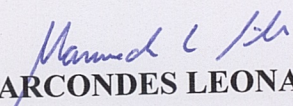
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de novembro de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto 361/2023
DATA: 21/11/2023
EDIÇÃO Nº: 4387

Assinatura


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 361/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5352841

DECRETO Nº 361/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Escola, Sra. MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	02/01/2024 A 21/01/2024	20 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL Nº 03/2023 - COLÔNIA DE FÉRIAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

Publicação Nº 5352200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2023

Fixa data e orienta sobre os critérios para atendimento na Colônia de Férias no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos de Serra Alta, para o uso do ano de 2024.

O município de Serra Alta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados ao atendimento no período da Colônia de Férias, no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos para o ano de 2024.

Art. 1º Período, local do atendimento e modalidade

I. O atendimento da Colônia de Férias acontecerá no CEI Primeiros Passos, no período de 10 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024.

II. Serão oferecidas até 100 vagas em período Integral e/ou Parcial (matutino das 06h45min às 11h45 e vespertino das 12h45min às 18h15min) ficando a critério de escolha da família.

III. O objetivo da Colônia de Férias será pautado nos eixos da Base Nacional Comum Curricular do Brincar e Cuidar.

Art. 2º Critérios de inscrição para participar da Colônia de Férias

I. O atendimento será EXCLUSIVAMENTE para as crianças que estão em idade de creche no ano de 2023. Respeitando a data corte entre educação básica obrigatória e creche (não obrigatória).

II. A criança deverá estar regularmente matriculado no CEI Primeiros Passos no ano letivo de 2023 e ter efetuado a matrícula para o ano